



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFORMA GERAL DO COMPLEXO EMPRESARIAL 2 DE JULHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA ANKARA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, e, do outro lado a **CONTRATADA**, empresa **ANKARA ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Manoel Andrade, nº 55, Edifício Empresarial Manoel Gomes de Mendonça, 1º andar, Sala 104, Pituba, CEP: 41.810-815, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.869/0001-60, Inscrição Estadual nº 001.065.251, Inscrição Municipal nº 002120/001-94, neste ato representada por seus Diretores, Vanessa de Mendonça Sarti, CPF nº 512.691.555-04 e Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas, CPF nº 108.870.835-87, tendo em vista o que consta no Processo 9254/2022 e Pedido de Providência 12920/2023, decorrentes da Concorrência nº 01/23, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste termo é formalização da alteração qualitativa e quantitativa do contrato, com fulcro no art.65, inc. I, 'a' e 'b', da Lei 8.666/1993 (doc.4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DECORRENTE DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO – Em razão dos acréscimos e supressões necessários apontados no relatório da CMP (doc.4), o Contratante pagará à Contratada o valor descrito abaixo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Valor Final do Aditivo pleiteado:

Acréscimo	R\$ 57.198,51
Supressão	-R\$ 34.416,77
Parcela Compensatória negativa (conf. Relatório Técnico - Doc. 04)	-R\$ 2.410,60
Valor Final do Aditivo	R\$ 20.371,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme parágrafo nono, cláusula décima quinta do contrato (doc. 155 do Proad 9254/2022).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas até o final deste exercício pelas notas de empenho 2023NE001024, emitida pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, de de 2023.

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
VANESSA DE MENDONÇA
SARTI:51269155504
Dados: 2023.10.04 11:49:46 -03'00'

Vanessa de Mendonça Sarti
Diretora
P/ CONTRATADA



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EMANUEL AUGUSTO LADEIA VILASBOAS:10887083587

Assinado de forma digital por EMANUEL
AUGUSTO LADEIA VILASBOAS:10887083587
Dados: 2023.10.04 11:51:08 -03'00'

Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas

Diretor

P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Gestora do Contrato